



PROJETO DE LEI

Altera a ementa da Lei nº 17.902, de 2020, para denominá-la oficialmente Lei Barbara Hartman.

Art. 1º Esta Lei altera a ementa da Lei nº 17.902, de 27 de janeiro de 2020, para denominá-la Lei Barbara Hartman.

Art. 2º A ementa da Lei nº 17.902, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a aplicação de multa para pessoas que participem da tradição açoriana conhecida como “Farra do Boi” em território catarinense e estabelece outras providências (Lei Barbara Hartman).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atribuir denominação adjetiva à lei estadual que estabelece a aplicação de multa para pessoas que participem da “Farra do Boi” em território catarinense, passando a designá-la como Lei Barbara Hartmann.

A prática da “farra do boi” foi considerada ilícita pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº153.531, consolidando o entendimento de que manifestações culturais não podem se sobrepor à proteção da fauna e à vedação de práticas que submetam animais à crueldade. Desde então, o ordenamento jurídico brasileiro tem evoluído no sentido de fortalecer mecanismos de repressão e prevenção a tais condutas.

Nesse contexto, destaca-se a atuação de Barbara Hartmann, advogada e ativista da causa animal, cujas contribuições incluem a idealização do projeto “Santa Catarina Livre da Farra”, a presidência da Comissão de Defesa Animal da Ordem dos Advogados do Brasil em São José e a direção da Diretoria de Bem-Estar Animal do Estado de Santa Catarina.

A denominação ora proposta presta homenagem a uma cidadã cuja atuação contribui concretamente para a efetividade da proteção animal no Estado de Santa Catarina. Além disso, a medida legislativa facilita a identificação da Lei e fortalece sua dimensão simbólica, sem qualquer prejuízo à sua eficácia normativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 13/04/2026, às 16:00.

---